



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos-PTLC

PARECER Nº: 0317/2025

PROCESSO:2025.02.002597

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

DIREITO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS GRÁFICOS. PELA LEGALIDADE SOB RECOMENDAÇÕES.

Ao Ilmº Sr. Procurador Chefe,

Trata-se de minuta de edital de pregão eletrônico que tem por objeto a formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos e materiais gráficos, em 05(cinco) lotes, totalizando 33(trinta e três) itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com critério de julgamento por menor preço por lote, modo de disputa aberto e previsão de exigência de amostras em razão da natureza do objeto da futura contratação..

O parcelamento do objeto e a divisão dos lotes foram justificados no item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar de fls. 453, seguindo precedente do Acórdão TCU n.º 861/2013 Plenário.

Por força do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 29.549/2016, inclusive com destinação de cota reservada no presente certame, além de permitida a participação de cooperativas, conforme justificativas constantes no TR.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.002597





Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio na licitação, conforme justificativas para tal vedação constantes do Termo de Referência, nos termos do disposto no art. 15, caput, da Lei 14.133/2021.

O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 1.053.364,50 (um milhão, cinquenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), ficando os recursos a serem alocados por ocasião das futuras contratações decorrentes do Registro e execução da respectiva Ata.

De início, cumpre examinar o atendimento de todos os requisitos da Instrução Normativa SEPLAGTD nº 06, de 07 de dezembro de 2023. Estão presentes: Estudo Técnico Preliminar (fls. 451-458); Termo de Referência (fls. 459-472); Minuta de Edital (fls. 476-516); Estimativa de Preços (fls. 124-165); Mapa de Riscos (fls. 114-115); a autorização da autoridade competente (fl. 52). Não são exigidas para registro de preços a Solicitação de Compra e Contratação SCC e a Nota de Reserva.

O Estudo Técnico Preliminar contém os elementos obrigatórios do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Instrução Normativa SEPLAGTD nº 02, de 23 de fevereiro de 2023.

Conforme referido no ETP, a contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Secretaria solicitante, registrada no Plano de Contratações Anual 2025 pelos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) nº 3801.0095/2025 e nº 3801.0092/2025.

O Termo de Referência (fls. 459-472) seguiu os requisitos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação. A adequação orçamentária será apontada no momento da contratação.

Consta do Termo de Referência (item 6.1.) a justificativa para não realização da Intenção de Registro de Preços, conforme o §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 34.323/2023.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.002597





Foi apresentado nos autos o Mapa de Estimativa de Preços além do Despacho SEOPS/SEGG/GGAF/GCOMP Nº 28/2025 acerca de justificativa ao atendimento da IN nº 01/2023 SEPLAGTD (fls. 116).

O Edital de licitação para registro de preços seguiu o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 37.323, de 15 de dezembro de 2023.

Como índice de reajustamento de preço, foi previsto o IPCA, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (art. 14 do Decreto Municipal nº 37.323/2023). Foi prevista a elaboração de cadastro de reserva, mediante registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

Dispensada autorização da autorização do Conselho de Política Financeira, nos termos do art. 3º, IV, a, do Decreto Municipal nº 36.100/2022. Mapa de riscos se encontra na fls. 114 a 115.

A minuta de contrato seguiu os parâmetros do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Cláusula Segunda, "Da Vigência", fundamenta a possibilidade de prorrogação com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, já que se trata de serviço contínuo, de acordo com as informações do TR. Entretanto, recomenda-se a correção da sua Cláusula Segunda ("Da vigência"), para que conste explicitamente a vigência do contrato, sem remeter ao Termo de Referência, para facilitar a elaboração de eventuais aditivos no futuro. Ademais, a prorrogação deve ser fundamentada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, já que se trata de serviço contínuo, pelo que se sugere adotar a seguinte redação:

"DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze meses), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021."

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.002597





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Verifica-se ainda que a Secretaria não tratou na fase de planejamento no Termo de Referência, muito embora de forma genérica tenha incluído no Edital, sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos da ata de registro de preços na hipótese de prorrogação de seu prazo de validade. Segundo precedente firmado por esta Procuradoria no Parecer nº 186/2025 (SAJ 2025.02.001921), elaborado pela Procuradora Ana Carolina Cardoso e aprovado pelas instâncias superiores, a renovação dos quantitativos é possível, desde que preenchidos determinados requisitos, a saber: **a) comprovação de preço vantajoso; b) previsão expressa no edital e na ata; c) tratamento no planejamento da contratação, sobretudo no Termo de Referência; d) prorrogação dentro do prazo de vigência; e) motivação adequada.**

Diante disso, recomenda-se que anteriormente à publicação do edital, a Secretaria analise e, se for o caso, inclua no Item 6 do TR, a previsão de possibilidade de renovação dos quantitativos em caso de futura prorrogação de vigência da ata. Se for o caso, deve ser prevista também no Edital a regra a respeito do assunto, no Item específico do Edital

Sugerem-se as seguintes redações, conforme o caso:

Se não houver intenção de possibilitar a renovação: *“Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.”*

OU

Em caso de possibilidade:

*“X.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as seguintes condições cumulativas: **a) comprovação de preço vantajoso; b) fundamentação no planejamento; c) prorrogação da vigência da Ata dentro do prazo de vigência; d) motivação adequada.***

X.2. A renovação de quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação pela Administração, mantendo-se o caráter de expectativa de direito inerente ao sistema de registro de preços.

X.3. Os quantitativos renovados ficarão sujeitos às mesmas condições, especificações e preços da Ata original.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Por fim, devem ser divulgados no Portal de Compras do Município o edital, a minuta de contrato, o termo de referência na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de identificação ou registro para acesso, em atenção ao disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. Deve-se conferir publicidade ao edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município (art. 54, caput, e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Ante o exposto, opino pela legalidade e consequente aprovação da presente minuta de edital e seus anexos, sob a condição de sua necessária revisão para compilação das recomendações constantes da fundamentação do presente Parecer, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A superior consideração,

Recife, 19 de agosto de 2025

Luiz Claudio de Farias Junior
Procurador do Município
Matrícula 36.905-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 1252/2025

PROCESSO:2025.02.002597

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos, sobre edital de pregão eletrônico para registro de preços (serviços e materiais gráficos), **acrescentando as recomendações adicionais abaixo.**

Note-se que, para viabilizar a renovação do quantitativo nas eventuais prorrogações da futura ata de registro de preços, **a previsão dessa possibilidade no TR deve se dar de forma fundamentada, justificando-se a estimativa para o período inicial e a potencial necessidade para o período subsequente** (Parecer nº 186/25; SAJ 2025.1921).

Por fim, além das recomendações contidas no parecer e da observação acima indicada, **caso não se atendam aos requisitos prévios necessários para viabilizar a apontada renovação de quantitativos, deve ser excluído o item 2.5 da minuta da ata.**

Recife, 26 de agosto de 2025

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0571/2025

PROCESSO:2025.02.002597

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Município,

Aprovo o encaminhamento da Chefia da Procuradoria de Termos Licitações e Contratos.

À consideração superior.

(assinatura digital)

Tatiana Maia da Silva Mariz

Procuradora Geral Adjunta

PGA/PGM

Matrícula 36.898-5 OAB/PE 14.470





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0582/2025

PROCESSO:2025.02.002597

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2025.02.002597

